



ANEXO VII

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTOS DE RECURSOS  
 CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES  
 TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos; <i>01 A 15</i>
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; <i>18</i>
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; <i>16 A 17</i>
não - IV	→ Border o discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); <i>19 A 25</i>
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; <i>26 A 28</i>
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; <i>29 A 35</i>
não - VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; <i>19 A 25</i>
não - X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) <i>36 A 67</i>
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); <i>68 A 79</i>
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); <i>F</i>
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento:
XV	→ SEFIP; <i>06/2021 - 80 A 84</i>
OUTROS	<i>CONTRATO 85 A 90</i> <i>PACOTE 91 A 92</i>

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

03

PREFEITURA DE  
**Itapema**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ESPORTE/001/2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E INSTITUTO DAGO DE  
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,neste ato representada pela Sra. Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal, e a INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº002/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público 002/2021, por intermédio do Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, tem por objeto a celebração de parceria com organização da sociedade civil interessada na execução de atividades ligadas a Projetos Desportivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3

**PREFEITURA DE  
Itapema**

- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de

09

PREFEITURA DE  
**Itapema**

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 07 (sete) meses, sendo 06 (seis) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de R\$ 98.916,00 (noventa e oito mil novecentos e dezesseis reais) conforme plano de trabalho.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme cronograma de desembolso;

5.5 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Diretoria de Esporte:

Órgão 8 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico; Unidade 06 - Diretoria de Esporte;

Atividade – 2064

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.01.0000.0/ Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

05

PREFEITURA DE  
**Itapema**

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;  
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;  
II - os impactos econômicos ou sociais;  
III - o grau de satisfação do público-alvo;  
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;  
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou  
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do

06

**PREFEITURA DE  
Itapema**

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

QX

PREFEITURA DE  
**Itapema**

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o resarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

08

PREFEITURA DE  
**Itapema**

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do

09

PREFEITURA DE  
**Itapema**

Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 20 DE MAIO DE 2021.

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA****Anulação de Ordem de Pagamento**

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 05/08/2021

Número da A.O.P.:

51/21

Parcial

Órgão:	08	- SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES ECONOMICO
Unidade:	06	- Assessoria Especial de Esporte
Funcional:	27.812.0020	- Esporte para todos
Projeto/Atividade:	2.064	- Gestão e Administração do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Número da O.P.:	<b>6160</b>	Pagamentos Anteriores:	0,00
Data da O.P.:	15/07/2021	Anulações Anteriores:	0,00
Número do Empenho:	<b>3491</b>	Valor da Anulação:	79.590,00
Valor do Empenho (A):	101.502,00	Valor da O.P.:	101.502,00
		Total pago do empenho (B):	21.912,00
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	79.590,00

Credor: **35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO**

Endereço: RUA 900 B2, 256

C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58

Cidade: Itapema

UF: SC

Inscr.Est./Ident.Prof.:

## Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, DE 08/07/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	Total Geral:	101.502,00
--	--------------	------------

Fica anulada a importância de R\$ 79.590,00 (setenta e nove mil quinhentos e noventa reais)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 05/08/2021

**NILZA NILDA SIMAS**  
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00
	Total de Descontos Orçamentários:	0,00

Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	101.502,00	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO A MAIOR

  
Encarregado do Serviço

DANIEL CECÍLIO NEVES  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3298 - ITAPEMA, SC

DATA: 05/08/2021

TERMINAL: 1103

HORA: 11:00:35  
AUT.: 0039

NSU: 0000898

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3298/0006/00.000.039-5

NOME: PMI ITBI

DEPOSITANTE:

INSTITUTO DAGO DE DES ESP

VALOR TOTAL:

GUIA DE RETIRADA:

79.590,00  
79.590,00

OF 6160

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
SAC CAIXA 0800 725 7474



N2

Origem do Extrato:  
GovConta CAIXA:  
Conta Referência:  
Nome:

GOVCONTA CAIXA  
3298600001  
3298/006/00000039-5  
PMI ITBI

## :: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 05/08/2021 14:22:12

<b>Limite do Cheque Especial</b>	<b>0,00</b>
<b>APLICACAO C/RESG.AUTOM</b>	<b>147.542,75C</b>
<b>CREDITOS A CONFIRMAR</b>	<b>671.864,73C</b>
<b>DEBITOS A CONFIRMAR</b>	<b>101,50D</b>
<b>SALDOS BLOQUEADOS</b>	<b>0,00C</b>
<b>SALDO DISPONIVEL</b>	<b>898.895,97C</b>
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>898.895,97C</b>

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

## :: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

## :: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

## :: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP	147.554,71C
FI BR TIT PUB	1.028.684,64C

## :: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
05/08/2021	000000	DEP.DINH.	79.590,00C	79.590,00C

## :: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
05/08/2021	COB AUTOAT	2.250,00C
05/08/2021	COB TED	525.000,00C
05/08/2021	COB AGN DH	11.917,50C
05/08/2021	COB COMPE	132.697,23C
05/08/2021	COB AUTOAT	3,50D
05/08/2021	COB TED	3,50D
05/08/2021	COB AGENC	7,00D
05/08/2021	COB COMPE	87,50D

## :: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
----------	-----------	---------	-------------

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
Ordem de Pagamento

Data: 15/07/2021  
N. da Ordem : 6160/21  
Total  
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES ECONOMICO
Unidade:	08.06	- Assessoria Especial de Esporte
Funcional:	27.812.0020	- Esporte para todos
Projeto/Atividade:	2.064	- Gestão e Administração do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	3491	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	101.502,00	Valor da ordem :	101.502,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	79.590,00
Total ( A ) :	101.502,00	Total ( B ) :	21.912,00
		Saldo ( A - B ) :	79.590,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC  
C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3393-0

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, DE 08/07/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 21.912,00

Fica autorizado o pagamento de 21.912,00 (vinte e um mil novecentos e doze reais)

Ordem de pagamento : Em 16/07/2021 pague-se a importância acima processada

JOÃO LUIS EMMEL  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXE

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 21.912,00

Recursos:  
Conta Banco N.º Docto. Valor  
114685 C.E.F. C/C 39-5 - ITBI - 39-5 565 101.502,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/07/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 16/07/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA

Credor

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 12/07/2021  
Nº do empenho : 3491/21  
Global  
Processo :

Órgão: 08 - SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES ECONOMICO  
Unidade: 08.06 - Assessoria Especial de Esporte  
Funcional: 27.812.0020 - Esporte para todos  
Projeto/Atividade: 2.064 - Gestão e Administração do Departamento de Esportes  
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000315

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	300.000,00	Valor do empenho :	101.502,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	300.000,00	Total ( B ) :	101.502,00
		Saldo ( A - B ) :	198.498,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256

C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cidade: Itapema

UF: SC

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 3298-0

Fone:

Conta Corrente: 3393-0

Fax:

Especificação: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, DE 08/07/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 101.502,00

Fica empenhada a importância de 101.502,00 (cento e um mil quinhentos e dois reais)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014

Data : 31/07/2014

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

ENCARREGADO DO SERVIÇO

JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DANIEL CECÍLIO NEVES  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRAO  
CONTADOR CRC-SC 11.151

MANOEL BATISTA  
TEC/CONT CRC-SC 15.266

**Liquidiação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



# COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

## Dados da Empresa Pagadora

Empresa: PM ITAPEMA

Conta debitada: 0060-00000039-5

## Dados do Favorecido

Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO	CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2	
Bairro:	SERTAOZINHO	CEP: 88220-000
Complemento:		

## Dados do Crédito

Banco: 104

Agência: 03298-0

Conta: 000300003393-0

Data de Efetivação: 16/07/2021

Valor Efetivado: 101.502,00

Documento da Empresa: 000001

Documento do Banco: 000021763 Forma de Pagamento Crédito em conta corrente

## Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em ____/____/_____	Pelo Favorecido	Em ____/____/_____
--------------	--------------------	-----------------	--------------------

Registro Autenticação: BA1572CF59C765A1C5CAA4001 3

PARECER DE CONTAS No 001/2021

Itapema, 12 de AGOSTO de 2021

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA  
DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 001/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 001/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

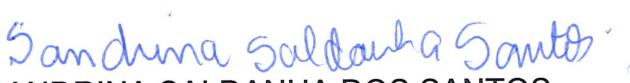
ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 101.502,00 REFERENTE JULHO/2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 16 de Julho de 2021 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298 conforme nota de empenho nº 3491/2021 anexo o valor de R\$ 101.502,00 (Cento e um mil e quinhentos e dois reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 12 de Agosto de 2021 encontra à conta no 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

   
X SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS JOÃO DOS SANTOS

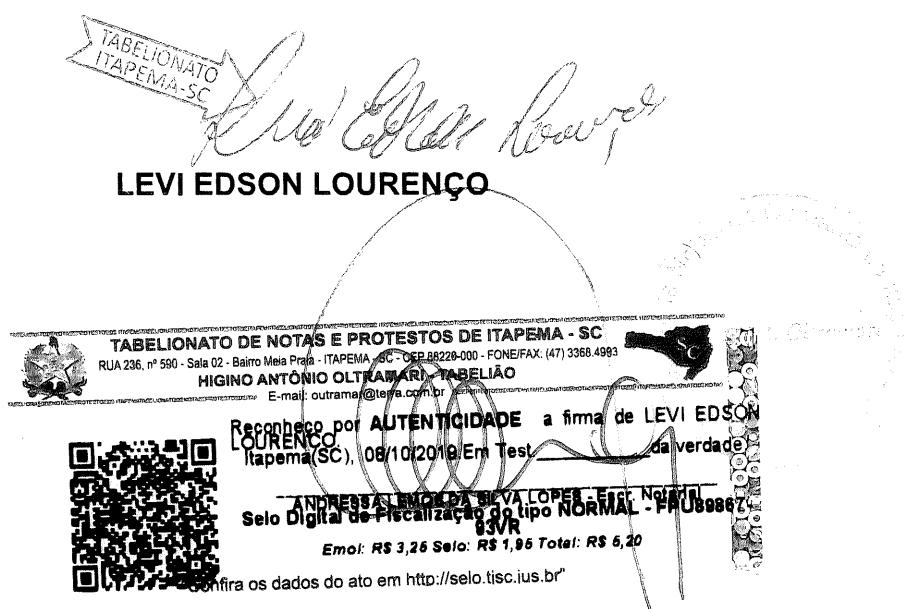
  
LEVI EDSON LOURENÇO

**OUTORGANTE: LEVI EDSON LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 5322305 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 102.146.679-44, residente e domiciliado na Rua 900-B, nº 256, Alto São Bento, Itapema SC, CEP 88220-000.

**OUTORGADO: VALDECIR APARECIDO RANUCCI**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4962138 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 608.313.249-53, residente e domiciliado na Rua 900-B, nº 256, Alto São Bento, Itapema SC, CEP 88220-000.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu procurador, o outorgado, com poderes especiais e os mais amplos poderes, para representa-lo junto ao Conselho Fiscal do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo, podendo para isso assinar pareceres, e demais documentos que se fizerem necessários.

Itapema, 08 de Setembro de 2.019







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000013
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
20/07/2021 14:38:55
DATA DO FATO GERADOR
20/07/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO</b>				
ENDERECO RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ <b>34.804.699/0001-64</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>18750</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99609-56</b>	E-MAIL <b>mau-mauricinho@gmail.com</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDERECO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE <b>47 99177167</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TREINAMENTO DE FUTEBOL	3.400,00	3.400,00

CERTIFICO que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO  
 PRESTADO e aceito em: **30/07/2021**  
cf. art. 63 da Lei 4.320/64  
Servidor/Recebedor:  
Cargo:  
Assinatura:  
Visto: Secretário

*Mauricio Florencio*

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>3.400,00</b>
-------------	--------------------------------

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO <b>3.400,00</b>
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,17 %</b>	<b>3.400,00</b>	<b>73,78</b>	

DESCRÍPCAO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 563,38 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - cba5503ced69782a9b98a89bc5412d12

Recebi(emos) de <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000013</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000013</b>
<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000001

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

19/07/2021 12:04:21

DATA DO FATO GERADOR

19/07/2021



W

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>				
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ <b>42.580.671/0001-19</b>	SIMPLS NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22730</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE <b>47 99177167</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00

**CERTIFICO que o  MATERIAL**  
 **SERVIÇO**  
**Constante deste documento foi**  
 RECEBIDO  
 PRESTADO e aceito em: **15/07/21**  
 cfe. art. 63 da Lei 4.320/64  
 Servidor/Recebedor:  
 Cargo:  
 Assinatura:  
 Visto: Secretário *Kaype Pereira Alves Carvalho*

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>3.684,00</b>
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	VALOR LÍQUIDO
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,01 %</b>	<b>3.684,00</b>	<b>74,05</b>	<b>3.684,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 610,44 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b4a5c0cb7ad4fb81306080ec02ad998a**

Recebi(emos) de <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000001</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000001</b>
Data do Recebimento  <i>/ /</i>	Identificação e assinatura do recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000001
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
20/07/2021 08:04:06
DATA DO FATO GERADOR
20/07/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LOURENTATY</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B, N° 50, SERTAOZINHO, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO CS 02				
Nº CPF/CNPJ <b>42.177.390/0001-10</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22650</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9275-7	E-MAIL <b>LOURENTATY@GMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDEREÇO RUA 900 B 2, N° 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE 47 99177167

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO	1.500,00	1.500,00

**CERTIFICO que o  MATERIAL  SERVIÇO**  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO  PRESTADO e aceito em **B 90/21**  
cfe. art. 63 da Lei 4.320/64  
Servidor/Recebedor:  
Cargo: **Vacui**  
Assinatura: **Vacui**  
Visto: Secretário **Vacui**

**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL  
**1.500,00**

	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO <b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	ALÍQUOTA ISS <b>2,01 %</b>	BASE DE CÁLCULO <b>1.500,00</b>	TOTAL ISS <b>30,15</b>	<b>1.500,00</b>

## Descrição da Atividade da Prestação

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**ESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 248,55 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5bcf8c25fbe29f90fc958094b003f2de

Recebi(emos) de <b>TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000001</b> .	Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000001</b>
/ / Data do Recebimento		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000001

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

19/07/2021 12:48:01

DATA DO FATO GERADOR

19/07/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

**ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600**

NOME FANTASIA PRESTADOR

**ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600**

ENDERECO

RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC ,

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ

42.692.264/0001-01

SIMPLES NACIONAL

SIM

INSC. MUNICIPAL

22814

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

(48) 9853-3

E-MAIL

MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR

**INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

ENDERECO

RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ

33.988.017/0001-58

INSC. MUNICIPAL

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

E-MAIL

47 99177167

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	3.684,00	3.684,00

CERTIFICO que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO  
 ARRESTADO e aceito em 13/08/21  
cfe. art. 63 da Lei 4.320/64  
Servidor/Recebedor:  
Cargo:  
Assinatura:  
Visto: Secretário

*Vanei Colatina*

**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL  
3.684,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	3.684,00	74,05	3.684,00

Descrição da Atividade da Prestação

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 610,44 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d4444edc182594594164336b1c604c63

Recebi(emos) de <b>ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000001</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000001</b>
/ / Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
00000001
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA 19/07/2021 11:53:53
DATA DO FATO GERADOR 19/07/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>RODINEI RICARDO MARTINS</b>				
ENDERECO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,					COMPLEMENTO APTO 104 B
Nº CPF/CNPJ <b>42.161.145/0001-14</b>	SIMPLS NACIONAL . <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22521</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9667-8	E-MAIL <b>MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDERECO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	TREINAMENTO EM FUTEBOL DE CAMPO	3.400,00	3.400,00

CERTIFICO que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO  
 PRESTADO e aceito em: **19/07/2021**  
cfe. art. 63 da Lei 4.320/64  
Servidor/Recebedor:  
Cargo:  
Assinatura: **Vagner Kámera**  
Visto: Secretário **Vagner Kámera**

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>3.400,00</b>
-------------	--------------------------------

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,01 %</b>	<b>3.400,00</b>	<b>68,34</b>	<b>3.400,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ESCONTOS / DEDUÇÕES	DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------	---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 563,38 (16.57%)</b>
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - dd13adbcd4ce6168390343d04dcc8986
---

Recebi(emos) de <b>RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000001</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000001</b>
<u>          </u> / <u>          </u> / <u>          </u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																																			
<b>ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME</b> RUA ARAUJO FIGUEIREDO 77 loja 08 centro FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88010-520 FONE: (0xx48)3223-4900		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.000.741</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1 / 1</b>		<b>CONTROLE DO FISCO</b> 																																																	
				<b>CHAVE DE ACESSO</b> 4221 0720 1917 3400 0102 5500 1000 0007 4110 7309 7353																																																	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> Venda mercadorias de terceiros				<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 34221013807094 EM 28/07/2021 ÀS 14:43																																																	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257338683		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 20.191.734/0001-02																																																	
DESTINATÁRIO / REMETENTE																																																					
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (224)			<b>CNPJ / CPF</b> 33.988.017/0001-58																																																		
<b>ENDERECO</b> Rua 900 B2 256			<b>BAIRRO / DISTRITO</b> SERTAOZINHO	<b>CEP</b> 88220-000	<b>DATA DA SAÍDA</b> 28/07/2021																																																
<b>MUNICÍPIO</b> ITAPEMA			<b>FONE / FAX</b> (0xx47)9917-7167	<b>UF</b> SC	<b>HORA DA SAÍDA</b> 13:52																																																
<b>TURNA / DUPLICATA</b> TROS 5.994,00																																																					
<b>CALCULO DO IMPOSTO</b> <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS 0,00</td> <td>BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.994,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DO IPI 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.825,18</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 5.994,00</td> </tr> </table>						BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.994,00	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00					VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.825,18					VALOR TOTAL DA NOTA 5.994,00																												
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.994,00																																																	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00																																																	
				VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.825,18																																																	
				VALOR TOTAL DA NOTA 5.994,00																																																	
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <table border="1"> <tr> <td>NOME / RAZÃO SOCIAL</td> <td>FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte</td> <td>CÓDIGO ANTT</td> <td>PLACA DO VEICULO</td> <td>UF</td> <td>CNPJ / CPF</td> </tr> <tr> <td>ENDERECO</td> <td>MUNICÍPIO</td> <td></td> <td></td> <td>UF</td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>ESPÉCIE</td> <td>MARCA</td> <td>NÚMERO</td> <td>PESO BRUTO</td> <td>PESO LIQUIDO</td> </tr> </table>						NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF	ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO																														
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF																																																
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO																																																
<b>DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>Descrição dos Produtos / Serviços</th> <th>NCM/SH</th> <th>CSOSN</th> <th>CFOP</th> <th>UND</th> <th>QTDE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>DESCTO</th> <th>B.CALC. ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR ICMS ST</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALÍQUOTAS ICMS / IPI</th> <th>VALOR IMPOSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1688</td> <td>BOLA DE FUTEBOL CAMPO TOPPER Ref.: 5521478</td> <td>95066200</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>30</td> <td>99,90</td> <td>2.997,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>912,59</td> </tr> <tr> <td>1689</td> <td>BOLA DE FUTSAL KAGIVA Ref.: 5521489</td> <td>95066200</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>30</td> <td>99,90</td> <td>2.997,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>912,59</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI	VALOR IMPOSTO	1688	BOLA DE FUTEBOL CAMPO TOPPER Ref.: 5521478	95066200	0102	5102	UN	30	99,90	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,59	1689	BOLA DE FUTSAL KAGIVA Ref.: 5521489	95066200	0102	5102	UN	30	99,90	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,59
CÓDIGO	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI	VALOR IMPOSTO																																						
1688	BOLA DE FUTEBOL CAMPO TOPPER Ref.: 5521478	95066200	0102	5102	UN	30	99,90	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,59																																						
1689	BOLA DE FUTSAL KAGIVA Ref.: 5521489	95066200	0102	5102	UN	30	99,90	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,59																																						
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p><b>CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL</b>  <b><input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO</b>  <b>Constante deste documento foi</b>  <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em: <b>28/07/2021</b>  <input type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em: <b>28/07/2021</b>            cfe. art. 63 da Lei 4.320/64            Servidor/Recebedor:            Cargo:            Assinatura: <b>Vagner Gacemi Amorim</b>            Visto: Secretário         </p> </div>																																																					
<b>CALCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00																																																
<b>DADOS ADICIONAIS</b> <table border="1"> <tr> <td>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES            Trib aprox R\$ 806,20 Federal e R\$ 1.018,98 Estadual            Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC B8217A            DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP            EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL            NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. NOTA EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 57 DA RESOLUCAO CGSN N.            94-2011            Outros: 5.994,00            DEPOSITO BANCO BRASIL            AGENCIA 3174-7            CONTA 130.138-1         </td> <td>RESERVADO AO FISCO</td> </tr> </table>						INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 806,20 Federal e R\$ 1.018,98 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC B8217A DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. NOTA EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 57 DA RESOLUCAO CGSN N. 94-2011 Outros: 5.994,00 DEPOSITO BANCO BRASIL AGENCIA 3174-7 CONTA 130.138-1	RESERVADO AO FISCO																																														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 806,20 Federal e R\$ 1.018,98 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC B8217A DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. NOTA EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 57 DA RESOLUCAO CGSN N. 94-2011 Outros: 5.994,00 DEPOSITO BANCO BRASIL AGENCIA 3174-7 CONTA 130.138-1	RESERVADO AO FISCO																																																				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000106

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

22/07/2021 14:22:46

DATA DO FATO GERADOR

22/07/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>METTAS ASSESSORIA CONTABIL</b>				
ENDERECO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO PISO SUPERIOR				
Nº CPF/CNPJ <b>08.046.391/0001-97</b>	SIMPLS NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>07129</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL <a href="mailto:fiscal@mettassc.com.br">fiscal@mettassc.com.br</a>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDERECO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE <b>47 99177167</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Contábil DAGO ESPORTE	250,00	250,00

CERTIFICO que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO  
 PRESTADO e aceito em **30/07/21**  
cfe. art. 63 da Lei 4.320/64  
Servidor/Recebedor:  
Cargo:  
Assinatura:  
Visto: Secretário

*Valesi Branca*

OBSERVAÇÕES								TOTAL GERAL <b>250,00</b>
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO								VALOR LÍQUIDO <b>250,00</b>
IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			
RETIDO <b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	ALÍQUOTA ISS <b>2,01 %</b>	BASE DE CÁLCULO <b>250,00</b>	TOTAL ISS <b>5,03</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES**

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 46,13 (18,45%)</b>
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 6ef56875842d17fd33f55abf76bb42ce**

Recebi(emos) de <b>J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000106</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000106</b>
<u>          </u> / <u>          </u> / <u>          </u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



# Extrato por período

26

## Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
SALDO ANTERIOR			0,00
Saldo			0,00
16/07/2021	157654	PAG A FOR	101.502,00 C
Saldo			101.502,00 C
23/07/2021	126334	DEVOL TED	250,00 C
Saldo			101.752,00 C
23/07/2021	130249	DEVOL TED	3.684,00 C
Saldo			105.436,00 C
23/07/2021	<u>126334</u>	<u>ENVIO TED</u>	250,00 D
Saldo			105.186,00 C
23/07/2021	130249	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
Saldo			101.502,00 C
23/07/2021	140698	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
Saldo			97.818,00 C
23/07/2021	231036	<u>ENVIO TEV</u>	3.684,00 D
Saldo			94.134,00 C
23/07/2021	231037	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
Saldo			90.734,00 C
23/07/2021	<u>231038</u>	<u>ENVIO TEV</u>	1.500,00 D
Saldo			89.234,00 C
23/07/2021	126334	DOC/TED INTERNET	10,45 D
Saldo			89.223,55 C

26A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3298 - ITAPEMA, SC  
DATA: 05/08/2001 HORA: 11:00:35  
TERMINAL: 1103 NSU: 0000898 AUT.: 0039

COMPUTADOR DE DEFUSO  
NUM.DOC.: 0000000

AGÊNCIA/CONTA CEFULTURA: 3298/005/00.020.039-5  
NOME: PMI TIBI  
DEPOSITANTE:  
INSTITUTO DA GO DE DES ESP

VALOR TOTAL: 79.590,00  
SÚMIA DE RETIRADA: 79.590,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvintoria da CAIXA: 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

1ª Via - Via Cliente

JX

# CAIXA Extrato por período

## Extrato

<b>DATA MOV.</b>	<b>NR. DOC.</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>VALOR</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>			<b>0,00</b>
		Saldo	<b>79.798,20 C</b>
05/08/2021	000000	GUIA R PAG	<b>79.590,00 D</b>
		Saldo	<b>208,20 C</b>
10/08/2021	003298	CRED.AUTOR	<b>41,80 C</b>
		Saldo	<b>250,00 C</b>

## Lançamentos do Dia

<b>DATA MOV.</b>	<b>NR. DOC.</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>VALOR</b>
12/08/2021	120930	DOC ELET E	<b>250,00 D</b>
		Saldo	<b>0,00 C</b>

# CAIXA Extrato por período

## Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
16/07/2021	157654	PAG A FOR	101.502,00 C
		Saldo	101.502,00 C
23/07/2021	126334	DEVOL TED	250,00 C
		Saldo	101.752,00 C
23/07/2021	130249	DEVOL TED	3.684,00 C
		Saldo	105.436,00 C
23/07/2021	126334	<u>ENVIO TED</u>	250,00 D
		Saldo	105.186,00 C
23/07/2021	130249	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	101.502,00 C
23/07/2021	140698	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	97.818,00 C
23/07/2021	231036	<u>ENVIO TEV</u>	3.684,00 D
		Saldo	94.134,00 C
23/07/2021	231037	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	90.734,00 C
23/07/2021	231038	<u>ENVIO TEV</u>	1.500,00 D

29

## Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome  
destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de  
débito: 23/07/2021

Data/hora da  
operação: 23/07/2021 10:37:08

Código da  
operação: 231037

Chave de  
segurança: J55GF0RKF31UL9SX

**CAIXA Consulta TEV Enviada**

20

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 1877 / 1288 / 000960239269-5

Nome  
destinatário: ANTONIO CARLOS MARSAL

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 3.684,00

Data de  
débito: 23/07/2021

Data/hora da  
operação: 23/07/2021 10:36:36

Código da  
operação: 231036

Chave de  
segurança: 387A973TWT0JZSGZ



## Consulta TEV Enviada

30

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3880 / 1288 / 000934272618-1

Nome  
destinatário: Tatiana de Fatima Lourenco

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 1.500,00

Data de  
débito: 23/07/2021

Data/hora da  
operação: 23/07/2021 10:38:39

Código da  
operação: 231038

Chave de  
segurança: NA04Z3NY0H1NL3K2



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

39

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298   003   00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4582 / 00001011213-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	KAYPE PEREIRA
CPF/CNPJ:	025.241.621-09
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	23/07/2021
Identificação da transferência:	
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	23/07/2021 - 14:51:39
Código da operação:	00140698
Chave de segurança:	0Y68CWCQ8PT1FLJG

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



## Consulta TEV Enviada

33

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 001 / 00028951-3

Nome  
destinatário: RODINEI RICARDO MARTINS

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de  
débito: 26/07/2021

Data/hora da  
operação: 26/07/2021 11:45:18

Código da  
operação: 241145

Chave de  
segurança: 2ACZPVXY3AZP89Q6



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

34

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298   003   00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3174 / 00000130138-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ADBX COM E SER LTDA
CPF/CNPJ:	20.191.734/0001-02
Valor:	5.994,00
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	29/07/2021
Identificação da transferência:	
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	29/07/2021 - 09:41:09
Código da operação:	00115323
Chave de segurança:	LSCCA52VVAUY9GMU

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

## **2<sup>a</sup> Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico**

35

**Operação realizada com sucesso conforme as informações  
fornecidas pelo cliente.**

**Conta origem:** 3298 | 003 | 00003393-0

**Conta destino:** 2606 | 42246-0

**Tipo:** E

**Banco:** 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

**Finalidade:** 01-Crédito em Conta Corrente

**Nome  
destinatário:** JA ASSESSORIA CONTABIL

**CPF/CNPJ  
destinatário:** 08.046.391/0001-97

**Valor a ser  
transferido:** 250,00

**Tarifa de  
emissão de  
DOC:** 0,00

**Valor total a  
ser debitado:** 250,00

**Identificação  
da operação:** HONORARIOS

**Data de  
débito:** 12/08/2021

**Data/hora da  
operação:** 12/08/2021

**Código da  
operação:** 00002407

**Chave de  
Segurança:** A6NKFV71G863UKJN

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item  
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

36

## RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO DE 2021

PROFESSOR MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO

OFICINA DE FUTSAL

NÚCLEOS GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES E ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA

Venho por meio de este relatar que as atividades da prática do futsal deram início no mês de julho após a pandemia estamos retornando gradativamente respeitando as normas sanitárias do controle do COVID 19.

Atendo em média de 80 crianças desde os 7 anos até os 17 anos, nos horários matutino e vespertino cada turma realiza a prática duas (2) vezes por semana no contra turno escolar. As atividades estão sendo desenvolvidas de forma técnica e tática valorizando a saúde física e mental das crianças e adolescentes.

### Que segundo o ECA

**Art.7º** A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas e sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Itapema, 29 de julho de 2021.



Maurício Antônio Florêncio

OFICINA: FUTSAL

**PROFESSOR: MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO**

**LOCAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASA BRANCA**

#### **DIAS: TERCAS E QUINTAS**

**MATUTINO DAS 09h ÀS 10h**

## **LISTA DE PRESENCA**

## **DIAS: TERÇAS E QUINTAS**

**MATUTINO DAS 10h ÀS 11h**

## **LISTA DE PRESENÇA**

## **OFICINA: FUTSAL**

PROFESSOR: MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO

LOCAI: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASA BRANCA

**DIAS: TERCAS E QUINTAS**

VESPERTINO DAS 14h ÀS 15h

## LISTA DE PRESENCA



NOME	01	05	08	12	15	19	22	26	29
ALLAN TAYLOR R. ARAÚJO	P	P	P	P	P	P	P	P	
BRUCE DIKSON ASSUMPÇÃO	P	F	P	P	P	P	P	P	
DIEGO MAURICIO FLORÊNCIO	P	P	P	P	P	P	P	P	
FERNANDO MERINO SANTOS	P	F	P	P	P	P	P	P	
GUSTAVO N. SANTOS	P	P	P	P	P	P	F	P	
LUIS EDUARDO SILVA DIAS	P	P	P	P	P	P	P	F	
LUIZ MIGUEL da SILVA	P	P	P	P	P	P	P	P	
MATEUS M. de ARAÚJO	P	P	P	F	P	P	P	P	
MATHEUS MENS	P	P	P	P	P	P	P	P	
MIGUEL ANGELO KOPETSKI	P	F	P	P	F	P	P	P	
MIGUEL BATISTA	P	P	F	P	P	P	P	P	
OTÁVIO JACÓ BOTELHO	P	P	P	P	P	P	P	P	
PABLO T. das NEVES	P	F	P	P	P	P	P	P	
PEDRO HENRIQUE MARCELINO	P	P	P	P	P	P	P	P	
PIETRO CASTRO	P	P	P	P	P	P	P	P	
RENAN F. da SILVA	P	P	P	P	P	F	P	P	
RICHARD LEOMAR M. ROSALES	P	P	P	P	P	P	P	P	
SAMUEL BOTELHO de ALMEIDA	P	P	P	P	F	P	P	F	
THIAGO AUGUSTO ROCHA	P	P	P	P	F	P	P	P	

**DIAS: TERÇAS E QUINTAS**

**VESPERTINO DAS 15h ÀS 15h**

## **LISTA DE PRESENÇA**

39

KLEIVER A. R. RIVAS	P	P	F	P	P	P	P	P	
NICOLAS BATISTA	P	P	P	P	F	P	P	P	
NICOLE da ROSA FERREIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	
PEDRO HENRIQUE P. ALVES	P	P	P	P	P	P	P	P	
RAFAEL REBELO BRITO	P	P	P	P	P	P	P	P	
RAMON VICTOR S. PEREIRA	P	P	P	F	P	P	P	F	
RIHARD LEOMAR M. ROSALES	P	P	P	P	P	P	P	P	
TARSILA S. S. da SILVA	P	P	P	P	P	P	P	P	
VITOR HUGO P. MOREIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	
WILLIAN G. REGINA RENE BRE	P	P	P	F	P	P	P	P	

## OFICINA: FUTSAL

# **PROFESSOR: MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO**

## **LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES**

## **DIAS: TERÇAS E QUINTAS**

**VESPERTINO: TERÇA AS 15h30 min. ÀS 17h E QUINTA DAS 17h30min Às18h30min**

# ESCOLHINHA

## **LISTA DE PRESENÇA**

## **DIAS: TERÇAS E QUINTAS**

**VESPERTINO: RENDIMENTO TERÇA DAS 17h ÀS 18h E QUINTA DAS 18h30min ÀS 20h**

## LISTA DE PRESENÇA

W

## RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas realizadas nos núcleos dos Bairros Ilhota (segunda-feira), Casa Branca (terça-feira), Morretes (quarta e sexta-feira) e Tabuleiro (quinta-feira).

No dia 01 de julho de 2021, voltamos gradativamente, sempre respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde. Iniciamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contraturno escolar, atendendo 228 alunos de 07 a 16 anos.

Trabalhamos nas partes de coordenação motora, condicionamento físico, técnica individual e tática coletiva.

O esporte na sua totalidade representa um poderoso instrumento educacional que visa o desenvolvimento humano e capacita os alunos a lidar com suas habilidades como também buscar o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente, sem falar no esporte como instrumento pedagógico e compreender que a escolinha de futebol dentro de seu papel social deve atuar como agência capaz de apontar caminhos satisfatórios, que contemplem as várias possibilidades nos mais diversos segmentos da vida tais como: social, moral, cultural, intelectual, educacional e esportivo, observando o conjunto de valores em toda uma totalidade de cada sujeito envolvido nesse projeto.

Notamos a grande necessidade e dificuldade dos alunos em sociabilizar-se com os demais. Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.



Prof. Antônio Carlos Marsal

Prof. Rodinei Ricardo Martins.

42

**L I S T A   D E   C H A M A D A**  
**NÚCLEO BAIRRO MORRETES**

<b>N O M E   D O   A L U N O</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>21</b>	<b>23</b>	<b>28</b>	<b>30</b>
AGATHA PATRICIA SCHNEIDER	F	V	V	V	V	V	V	
ALISSON COSTA DA SILVA	V	V	V	V	V	V	V	
ANDERSON DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	V	F	
ANDREW MATINS VOGEL	V	V	V	V	V	V	V	
ANTHONI MARTENDAL	V	V	V	V	V	V	V	
ARTHUR PANAZZOLO CORAAGNOLI	F	F	F	V	V	V	V	
BERNARDO DALLA BONA MARCONDES IZENZ	V	V	V	V	V	V	V	
BRAYAN HENRIQUE DE LIMA PEROUN	F	F	V	V	V	V	V	
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	V	V	V	V	V	V	F	
BRUNO BLEIXEVELL	V	V	V	V	V	V	F	
BRUNO CESAR MARTINS SILVA	V	V	V	V	V	V	F	
BRUNO GUSTAVO FERREIRA CARDOSO	V	V	V	V	V	V	F	
BRUNO XAVIER MARQUEZ	V	V	V	V	V	V	V	
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	V	V	V	V	V	V	V	
CARLOS HENRIQUE B. HAAGEL	V	V	V	V	V	V	V	
CAUAN PANTOJA DA SILVA	V	V	V	V	V	V	V	
CHRISTIAN SOUZA DA SILVA	V	V	V	V	V	V	V	
DAVI GERALDO CAMARGO D SILVA	V	V	V	V	V	V	V	
DAVI VIEIRA SIVIRINO	V	V	V	V	V	V	V	
DIEGO DE LIMA RIBEIRO	V	V	V	V	V	V	V	
DIEGO SANTOS SILVA	V	V	V	V	V	V	V	
DIEWENKY CEAN	V	V	V	V	V	V	F	
DIEWLY CEAN	V	V	V	V	V	V	V	
EDUARDO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	V	F	
ELIEZER MOURA	V	V	V	V	V	V	V	
ENZO RAFAEL BUDRINGER	V	V	V	V	V	V	V	
FABIO DOS SANTOS MOREIRA	V	V	V	V	V	V	V	
FAJARDO GUTIERREZ JOHAN ALEJANDRO	F	F	F	V	V	V	F	
FELIPE MIRANDA BUENO	V	V	V	V	V	V	F	
FERNANDO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	V	V	
FRABICIO GIACOMINI	V	V	V	V	V	V	V	
GABRIEL DALLASTRA	V	V	V	V	V	V	V	
GABRIEL RAFAEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V	V	
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V	V	
GIOVANE KLIPEN KUNAR	V	V	V	V	V	V	F	
GIOVANI K. KUNAR	V	V	V	V	V	V	V	
GUILHERME HANSEN BOSCATO	F	V	V	V	V	V	V	
GUILHERME MESQUITA DE MARTINI	V	V	V	V	V	V	V	
GUSTAVO MARCONINI	V	V	V	V	V	V	V	
GUSTAVO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	V	F	
HENRIQUE O. DA SILVA FURTADO	F	F	F	F	V	V	V	
HONORATO DE OLIVEIRA	V	F	V	V	V	V	V	
IAN GABRIEL MOLINARI	V	V	V	V	V	V	V	
JOÃO GABRIEL CAETANO ADAIR	V	V	V	V	V	V	V	
JOÃO GABRIEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V	F	

43

JOCIVALDO PEDRO DA SILVA JR	F	F	F	V	V	V	
JOSÉ DA LUZ JUNIOR	V	V	V	V	V	F	
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	V	V	F	
KAIQUE PEREIRA CESARIO	V	V	V	V	V	F	
KAIQUE PEREIRA CORREIA	F	V	V	V	V	F	
KAUÃ ERIK GALUPPO	V	V	V	V	V	V	
KAUÃ VICTOR MARTINS SILVA	V	V	V	V	V	V	
KAUAN RIBERIO	V	V	V	V	V	V	
KAYKE AMARAL DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V	
KAYKE DIOGO DA SILVA	F	V	V	V	V	V	
LÁZARO VINICIUS DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO	V	V	V	V	V	V	
LUCAS CORREIA PEREIRA	V	V	V	V	V	V	
LUCAS GABRIEL MARTIN DE NICOL	V	V	V	V	V	F	
LUIS ANTONIO SILVA SANTOS	V	V	V	V	V	F	
LUIZ EDUARDO RIBEIRO	V	V	V	V	V	F	
LUIZ EDUARDO SILVA ALVES	V	V	V	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO DUMAS MORAIS	V	V	V	V	V	V	
MABILI CAROLINE	V	V	V	V	V	V	
MARIA EDUARDA PERÃO DA SILVA	F	V	V	V	V	V	
MARIA EDUARDA T. CALMO	V	V	V	V	V	V	
MIGUEL SANTOS DA SILVA	V	F	V	V	V	V	
MIKAELA FERREIRA	F	F	V	V	V	V	
NICOLAS DA SILVA BUENO	V	V	V	V	V	V	
NIKOLAS EMANUEL FURTADO	V	V	V	V	V	V	
OLANDIR CHAVES	V	V	V	V	V	V	
PABLO PADILHA MOREIRA	V	V	V	V	V	V	
PABLO PIETRO CAMARGO	F	V	V	V	V	V	
PAULO RICARDO POSTIGLIONE	V	V	V	V	V	V	
PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA	V	V	V	V	V	V	
PEDRO CARLOS SILVA PERÃO	V	V	V	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FONSECA	F	V	V	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE LUIZ SILVA	V	V	V	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE MAIDANA	V	V	V	V	V	F	
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
PEDRO WILSON MARTINS	V	V	V	V	V	V	
PIETRO MICHAEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
RAFAEL OLIVEIRA	V	V	V	V	V	V	
RAILAN R. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F	
REGIS CESARIO JR	V	V	V	V	V	V	
RENATO FERREIRA DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
RICARDO DA SILVA MELO	V	V	V	V	V	V	
RICARDO DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F	
RONALD ZAMBUZI SANTOS	V	V	V	V	V	F	
SAMUEL LEROY	V	V	V	V	V	V	
SAULO PEDRO HENRIQUE FERREIRA	V	V	V	V	V	V	
VICTOR LUCAS NUNES	V	V	V	V	V	V	
VICTOR VINICIUS DOS SANTOS	V	F	F	V	V	V	
VINICIUS P. NUNES	V	F	V	V	V	V	
VINICIUS VICENTE MARZAGÃO	V	V	V	V	V	F	



W

WELISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
WILIAN MARCOLINO	V	V	V	V	V	V		
WINDERSONRUAN LOPES BARRA	V	V	V	V	V	V		
YURI RAIMUNDO SIMAS	V	V	V	V	V	V		

# LISTA DE CHAMADA

## NÚCLEO BAIRRO ILHOTA

### NOME DO ALUNO

	5	12	19	26
ALISON DA ROSA PIMENTEL	V	V	V	V
ANDREY MACHADO	V	F	V	V
BERNARDO BATISTA DA SILVA	V	V	V	V
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	V
CRISTIAN GABRIEL VENTURA	V	V	F	V
DAVI GALIZKI DOS SANTOS	F	V	V	V
DAVID CAUÃ WESSILI	F	V	V	F
EDUARDO VIEIRA FERREIRA	F	V	V	F
ENZO COLPO ZANCANARO	V	V	V	F
FACUNDO RAFAEL	V	V	V	V
FLAVIO FRANCISCO FERREIRA	V	V	V	V
GABRIEL RAMOS DIAS	V	V	V	V
GUILHERME DA SILVA	V	V	F	F
GUSTAVO DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO LUIZ V. DE CAETANO	V	V	V	V
JOÃO PEDRO LIMA RIBAS	V	V	V	V
JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	V
KALEB PAULO PRADO	V	V	V	V
KAUÃ LOURENÇO RANUCCI	F	V	V	F
KAUÃ NERIS ROCHA	F	V	F	F
LORENZO NUNES DE LIMA	F	F	F	V
LUIZ FERNANDO SANTOS	V	F	V	V
MARCIEL JR OLIVEIRA ROCHA	V	V	V	F
MIGUEL MADEIRA DE MELO	V	V	F	V
NAILA JAMILÉ DA SILVA ALVES	V	V	V	V
NATHAN SOLLA	V	V	V	V
NICOLAS BATISTA SANTOS	F	V	V	V
ROBERTO FERNANDES	F	V	V	V
RYAN NERIS ROCHA	F	V	V	V
SARA HADASSA LOPES O. SILVA	V	V	V	V
TARCÍSIO MARTINS DE FREITAS	F	V	V	V
MARCOS LORENZO	F	F	V	V

46

## LISTA DE CHAMADA NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)

NOME DO ALUNO	6	13	20	27
CAIN FELIPE DOS SANTOS	V	V	V	
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
GABRIEL ANTONIO NUNES	V	V	V	
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	V	V	V	
GUILHERME SANTOS DE SÁ SILVA	V	V	V	
GUSTAVO FELIX NUNES	V	V	V	
GUSTAVO HENRIQUE DA ROSA DE SOUZA	V	V	V	
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	
KAIO FELIPE DE OLIVEIRA	V	V	V	
KAIQUE TALLES	V	V	V	
LARA BARRETO DA SILVA	V	V	V	
LAYNE GABRIELA DA SILVA SANTOS	V	V	V	
LUCAS GABRIEL JESUS SANTOS	V	V	V	
LUIS FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIS GUSTAVO DA COSTA	V	V	V	
LUIZ FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO BALBINO	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	V	V	V	
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	V	V	V	
MARIA VITÓRIA RODRIGUES	V	V	V	
MATHEUS ADRIANO BOTELHO	V	V	V	
MAYARA DA ROCHA	V	V	V	
NICOLAS BOTELHO	V	V	V	
NICOLAS MACLEN DA SILVA	V	V	V	
OTÁVIO SÁ DA SILVA	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
PEDRO LUIS P. BACH	V	V	V	
RONALDO J. F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
RONALDO JR DE FREUTASA MACHADO BATISTA	V	V	V	
SAMUEL BOTELHO ALMEIDA	V	V	V	
VITOR JOSÉ DE ANDRADE	V	V	V	
YURI GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	

LX

<b>L I S T A   D E   C H A M A D A</b>				
<b>NÚCLEO BAIRRO TABULEIRO</b>				
<b>N O M E   D O   A L U N O</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>21</b>	<b>28</b>
ADRIAN VINICIUS PAULO SIMAS	V	V	V	
ALICE ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
ARTHUR GUEDES RIBEIRO	V	V	V	
BRUNO ALMEIDA	V	V	V	
CAMILI CORDEIRO	V	V	V	
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	
DANIEL LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
DAVI ROMANO	V	V	V	
DAVI SELL ESTEVES PEREIRA	V	V	V	
DIEGO LEANDRO DA SILVA	V	V	V	
FELIPE SANDI BURINI	V	V	V	
FILIPI LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
GABRIEL CRISTIAN OLIVEIRA KAULE	V	V	V	
GABRIEL ROMANO	V	V	V	
GUILHERME MELO SILVA	V	V	V	
GUILHERME MULLER BATISTA	V	V	V	
GUSTAVO CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
IGOR ROCHA SANTANA	V	V	V	
ISAAC MIRANDA BATISTA	V	V	V	
ISAC DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V	
ISACK NILTON MACHADO	V	V	V	
JOÃO G. EMERENCIANO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL GAUDINO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	
JOÃO VITOR ALVES ERNANDES	V	V	V	
JOSÉ LAUREANO DE OLIVEIRA	V	V	V	
JÚLIA OLIVEIRA VAZ	V	V	V	
KAYNÃ MULLER DOS SANTOS	V	V	V	
KEVIN DE SOUZA	V	V	V	
LAURA ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
LÉGOLAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LEÔNIDAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LOGAN WERNER MONDINI	V	V	V	
LORENZO PINO GOMES	V	V	V	
LOURENÇO SOPRANO OLIVEIRA	V	V	V	
LUAN DA SILVA GARCIA	V	V	V	
LUCAS ALMEIDA SOUZA	V	V	V	
LUCAS CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
LUCAS MARTINS	V	V	V	
LUCAS ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO TOSTES BALLAND	V	V	V	
MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA	V	V	V	
MATHEUS VINICIUS SOUZA DE JESUS	V	V	V	
MIGUEL LOURENÇO	V	V	V	
MILENA APARECIDA LANG HELBING	V	V	V	

48

NATALY VITÓRIA	V	V	V
NICOLAS JUAN DA SILVA	V	V	V
NICOLAS SHULTZ DORO	V	V	V
PABLO JOSÉ PINHEIRO FREITAS	V	V	V
PEDRO GABRIEL ANTUNES	V	V	V
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	V	V	V
PIERTO AUGUSTO BGUNOS	V	V	V
PIERTO POCIANO FERREIRA	V	V	V
PIETRO KAUAN DE SÁ SOARES DOS SANTOS	V	V	V
RAFAEL A. D. SILVA JUNIOR	V	V	V
RAFAEL DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V
RICHARD EDUARDO AMARANTE	V	V	V
RODRIGO MAIA DOS SANTOS RAMOS	F	V	V
SAMARA G. CAETANO	V	V	V
SAMUEL ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V
SHERON DA SILVA	V	V	V
WILLIAN EMANUEL PAULO RODRIGUES	F	V	V



49

Relatório de futsal

Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

30 de julho de 2021

Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

O treinamento de futsal no bairro Morretes tem funcionado nas segundas- feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, período matutino e vespertino. A maior quantidade de alunos é no período vespertino, a mesma consiste em torno de 45 alunos, esse número é dividido por idade, a primeira turma pertence a faixa etária mais nova (7 anos aos 12 anos), das 16:30hr às 17:30horas, a segunda turma (13 anos aos 17 anos), com o horário das 17:30hr às 18:30 horas. Já no período matutino temos em torno de 20 alunos, o treino começa das 8 horas às 10 horas.

No mês de julho, a maior ênfase tem sido sobre o comportamento e socialização durante a pandemia, onde a todo instante é cobrado dos alunos o distanciamento, higienização das mãos, e uso da máscara.

No planejamento de futsal para este mês, foi colocado em prática os trabalhos de fundamentos (passes, diferentes tipos de domínios, as formas de condução de bola, posicionamento em quadra, regras, treinamento específico para goleiros, finalizações ao gol, exercícios de 1x1, 2x1, 3x2, e sistema de jogo 3x1), onde a evolução já é notória naqueles que tem ido com certa frequência aos treinos.

60



**Lista de presença**

Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

30 de julho de 2021

Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

<b>Lista de presença do mês de JULHO</b>						
Número	Nome	Idade	Semana I	Semana II	Semana III	Semana IV
1	Anderson Moraes	12 anos	*		*	*
2	Kaique Antônio Amorin	15 anos	*	*		
3	Luiz Antônio Santos Silva	13 anos	*	*	*	
4	Nuno Guilherme M. De Abreu	13 anos	*	*		
5	Leandro de Lima Brandão	15 anos	*	*	*	*
6	Guilherme H. Boscato	15 anos	*	*	*	*
7	Pablo Henrique de Assis	14 anos				
8	Devid Nicolas dos Santos	12 anos	*	*	*	
9	Marcos Davi Farias	12 anos	*		*	*
10	Julio César Bezerra	16 anos		*	*	
11	Josué S. Bozz	7 anos			*	*
12	Gustavo Serra Bozz	15 anos			*	*
13	Guilherme Vardoso Silva	13 anos	*	*	*	*
14	Pedro Koszenieski	15 anos				
15	Gustavo Cremonesi Aquino	9 anos	*		*	
16	Daniel Ramos Gonçalves	14 anos	*	*		
17	Cláudio Pesro Carlos	12 anos				
18	Cristian R. B.	8 anos	*	*	*	

51

Lista de presença do mês de JULHO

Número	Nome	Idade	Semana I	Semana II	Semana
1	Cauê Leonardo zumba	7 anos	●	●	●
2	Fernando Renner Thiesen	9 anos	●	●	
3	Gustavo Renner Thiesen	9 anos	●		●
4	Pedro Henrique H. S.	9 anos	●	●	●
5	João Victor da Silva Figueiró	9 anos		●	●
6	Thiago Enrico Bueno Cristo	14 anos	●	●	
7	Luidhy R. C. Da Rocha	12 anos	●		
8	Gyan Carlos Weber	10 anos	●	●	●
9	José Alexander Delgado	10 anos		●	
10	Renner Garcia da Conceição	10 anos	●	●	
11	Victor Hugo Galisa	11 anos		●	●
12	Jhonata Felipe Ângelo da Silva	13 anos	●	●	
13	Bruno Gustavo L. Cardoso	10 anos		●	●
14	Emanuel Ferreira	11 anos	●	●	●
15	Henrique Valdocir Bertão	14 anos		●	●
16	Vinícius P. Nunes	15 anos	●		●
17	Pedro Henrique H. C. Rosera	14 anos			●
18	Cleber Mendes de Mattos	15 anos	●		
19	Felipe Ferreira Demartini	15 anos			●
20	Miguel Santos da Silva	13 anos		●	
21	Diogo Brito Tosti	13 anos		●	●
22	Erick Breno Vieira da Silva	12 anos	●		
23	Kauã Rapahel Cordeiro Tavares	14 anos	●		●
24	Pedro Maidana	11 anos	●	●	

## RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas realizadas nos núcleos dos Bairros Ilhota (segunda-feira), Casa Branca (terça-feira), Morretes (quarta e sexta-feira) e Tabuleiro (quinta-feira).

No dia 01 de julho de 2021, voltamos gradativamente, sempre respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde. Iniciamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contraturno escolar, atendendo 228 alunos de 07 a 16 anos.

Trabalhamos nas partes de coordenação motora, condicionamento físico, técnica individual e tática coletiva.

O esporte na sua totalidade representa um poderoso instrumento educacional que visa o desenvolvimento humano e capacita os alunos a lidar com suas habilidades como também buscar o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente, sem falar no esporte como instrumento pedagógico e compreender que a escolinha de futebol dentro de seu papel social deve atuar como agência capaz de apontar caminhos satisfatórios, que contemplam as várias possibilidades nos mais diversos segmentos da vida tais como: social, moral, cultural, intelectual, educacional e esportivo, observando o conjunto de valores em toda uma totalidade de cada sujeito envolvido nesse projeto.

Notamos a grande necessidade e dificuldade dos alunos em sociabilizar-se com os demais. Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

---

---

63

Prof. Antônio Carlos Marçal  
Martins.

Prof. Rodinei Ricardo

# **L I S T A   D E   C H A M A D A**

## **NÚCLEO BAIRRO MORRETES**

55

JOCIVALDO PEDRO DA SILVA JR	F	F	F	V	V	V	
JOSÉ DA LUZ JUNIOR	V	V	V	V	V	V	F
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	V	V	V	F
KAIQUE PEREIRA CESARIO	V	V	V	V	V	V	F
KAIQUE PEREIRA CORREIA	F	V	V	V	V	V	F
KAUÁ ERIK GALUPPO	V	V	V	V	V	V	
KAUÁ VICTOR MARTINS SILVA	V	V	V	V	V	V	
KAUAN RIBERIO	V	V	V	V	V	V	
KAYKE AMARAL DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V	
KAYKE DIOGO DA SILVA	F	V	V	V	V	V	
LÁZARO VINICIUS DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO	V	V	V	V	V	V	
LUCAS CORREIA PEREIRA	V	V	V	V	V	V	
LUCAS GABRIEL MARTIN DE NICOL	V	V	V	V	V	V	F
LUIS ANTONIO SILVA SANTOS	V	V	V	V	V	V	F
LUIZ EDUARDO RIBEIRO	V	V	V	V	V	V	F
LUIZ EDUARDO SILVA ALVES	V	V	V	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO DUMAS MORAIS	V	V	V	V	V	V	
MABILI CAROLINE	V	V	V	V	V	V	
MARIA EDUARDA PERÃO DA SILVA	F	V	V	V	V	V	
MARIA EDUARDA T. CALMO	V	V	V	V	V	V	
MIGUEL SANTOS DA SILVA	V	F	V	V	V	V	
MIKAELA FERREIRA	F	F	V	V	V	V	
NICOLAS DA SILVA BUENO	V	V	V	V	V	V	
NIKOLAS EMANUEL FURTADO	V	V	V	V	V	V	
OLANDIR CHAVES	V	V	V	V	V	V	
PABLO PADILHA MOREIRA	V	V	V	V	V	V	
PABLO PIETRO CAMARGO	F	V	V	V	V	V	
PAULO RICARDO POSTIGLIONE	V	V	V	V	V	V	
PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA	V	V	V	V	V	V	
PEDRO CARLOS SILVA PERÃO	V	V	V	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FONSECA	F	V	V	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE LUIZ SILVA	V	V	V	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE MAIDANA	V	V	V	V	V	V	F
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
PEDRO WILSON MARTINS	V	V	V	V	V	V	
PIETRO MICHAEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
RAFAEL OLIVEIRA	V	V	V	V	V	V	
RAILAN R. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	V	F
REGIS CESARIO JR	V	V	V	V	V	V	
RENATO FERREIRA DA SILVA	V	V	V	V	V	V	
RICARDO DA SILVA MELO	V	V	V	V	V	V	
RICARDO DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	V	F
RONALD ZAMBUZI SANTOS	V	V	V	V	V	V	F
SAMUEL LEROY	V	V	V	V	V	V	
SAULO PEDRO HENRIQUE FERREIRA	V	V	V	V	V	V	
VICTOR LUCAS NUNES	V	V	V	V	V	V	
VICTOR VINICIUS DOS SANTOS	V	F	F	V	V	V	
VINICIUS P. NUNES	V	F	V	V	V	V	
VINICIUS VICENTE MARZAGÃO	V	V	V	V	V	V	F

56

WELISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
WILIAN MARCOLINO	V	V	V	V	V	V		
WINDERSONRUAN LOPES BARRA	V	V	V	V	V	V		
YURI RAIMUNDO SIMAS	V	V	V	V	V	V		

5x

<b>L I S T A   D E   C H A M A D A</b>				
<b>NÚCLEO BAIRRO TABULEIRO</b>				
<b>N O M E   D O   A L U N O</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>21</b>	<b>28</b>
ADRIAN VINICIUS PAULO SIMAS	V	V	V	
ALICE ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
ARTHUR GUEDES RIBEIRO	V	V	V	
BRUNO ALMEIDA	V	V	V	
CAMILI CORDEIRO	V	V	V	
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	
DANIEL LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
DAVI ROMANO	V	V	V	
DAVI SELL ESTEVES PEREIRA	V	V	V	
DIEGO LEANDRO DA SILVA	V	V	V	
FELIPE SANDI BURINI	V	V	V	
FILIPI LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
GABRIEL CRISTIAN OLIVEIRA KAULE	V	V	V	
GABRIEL ROMANO	V	V	V	
GUILHERME MELO SILVA	V	V	V	
GUILHERME MULLER BATISTA	V	V	V	
GUSTAVO CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
IGOR ROCHA SANTANA	V	V	V	
ISAAC MIRANDA BATISTA	V	V	V	
ISAC DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V	
ISACK NILTON MACHADO	V	V	V	
JOÃO G. EMERENCIANO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL GAUDINO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	
JOÃO VITOR ALVES ERNANDES	V	V	V	
JOSÉ LAUREANO DE OLIVEIRA	V	V	V	
JÚLIA OLIVEIRA VAZ	V	V	V	
KAYNÃ MULLER DOS SANTOS	V	V	V	
KEVIN DE SOUZA	V	V	V	
LAURA ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
LÉGOLAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LEÔNIDAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LOGAN WERNER MONDINI	V	V	V	
LORENZO PINO GOMES	V	V	V	
LOURENÇO SOPRANO OLIVEIRA	V	V	V	
LUAN DA SILVA GARCIA	V	V	V	
LUCAS ALMEIDA SOUZA	V	V	V	
LUCAS CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
LUCAS MARTINS	V	V	V	
LUCAS ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO TOSTES BALLAND	V	V	V	
MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA	V	V	V	
MATHEUS VINICIUS SOUZA DE JESUS	V	V	V	
MIGUEL LOURENÇO	V	V	V	
MILENA APARECIDA LANG HELBING	V	V	V	

58

NATALY VITÓRIA	V	V	V	
NICOLAS JUAN DA SILVA	V	V	V	
NICOLAS SHULTZ DORO	V	V	V	
PABLO JOSÉ PINHEIRO FREITAS	V	V	V	
PEDRO GABRIEL ANTUNES	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	V	V	V	
PIERTO AUGUSTO BGUNOS	V	V	V	
PIERTO POCIANO FERREIRA	V	V	V	
PIETRO KAUAN DE SÁ SOARES DOS SANTOS	V	V	V	
RAFAEL A. D. SILVA JUNIOR	V	V	V	
RAFAEL DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V	
RICHARD EDUARDO AMARANTE	V	V	V	
RODRIGO MAIA DOS SANTOS RAMOS	F	V	V	
SAMARA G. CAETANO	V	V	V	
SAMUEL ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V	
SHERON DA SILVA	V	V	V	
WILLIAN EMANUEL PAULO RODRIGUES	F	V	V	

SA

# LISTA DE CHAMADA

## NÚCLEO BAIRRO ILHOTA

NOME DO ALUNO	5	12	19	26
ALISON DA ROSA PIMENTEL	V	V	V	V
ANDREY MACHADO	V	F	V	V
BERNARDO BATISTA DA SILVA	V	V	V	V
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	V
CRISTIAN GABRIEL VENTURA	V	V	F	V
DAVI GALIZKI DOS SANTOS	F	V	V	V
DAVID CAUÃ WESSILI	F	V	V	F
EDUARDO VIEIRA FERREIRA	F	V	V	F
ENZO COLPO ZANCANARO	V	V	V	F
FACUNDO RAFAEL	V	V	V	V
FLAVIO FRANCISCO FERREIRA	V	V	V	V
GABRIEL RAMOS DIAS	V	V	V	V
GUILHERME DA SILVA	V	V	F	F
GUSTAVO DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO LUIZ V. DE CAETANO	V	V	V	V
JOÃO PEDRO LIMA RIBAS	V	V	V	V
JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	V
KALEB PAULO PRADO	V	V	V	V
KAUÃ LOURENÇO RANUCCI	F	V	V	F
KAUÃ NERIS ROCHA	F	V	F	F
LORENZO NUNES DE LIMA	F	F	F	V
LUIZ FERNADO SANTOS	V	F	V	V
MARCIEL JR OLIVEIRA ROCHA	V	V	V	F
MIGUEL MADEIRA DE MELO	V	V	F	V
NAILA JAMILÉ DA SILVA ALVES	V	V	V	V
NATHAN SOLLA	V	V	V	V
NICOLAS BATISTA SANTOS	F	V	V	V
ROBERTO FERNANDES	F	V	V	V
RYAN NERIS ROCHA	F	V	V	V
SARA HADASSA LOPES O. SILVA	V	V	V	V
TARCÍSIO MARTINS DE FREITAS	F	V	V	V
MARCOS LORENZO	F	F	V	V

# LISTA DE CHAMADA

## NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)

NOME DO ALUNO	6	13	20	27
CAIN FELIPE DOS SANTOS	V	V	V	
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
GABRIEL ANTONIO NUNES	V	V	V	
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	V	V	V	
GUILHERME SANTOS DE SÁ SILVA	V	V	V	
GUSTAVO FELIX NUNES	V	V	V	
GUSTAVO HENRIQUE DA ROSA DE SOUZA	V	V	V	
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	
KAIO FELIPE DE OLIVEIRA	V	V	V	
KAIQUE TALLES	V	V	V	
LARA BARRETO DA SILVA	V	V	V	
LAYNE GABRIELA DA SILVA SANTOS	V	V	V	
LUCAS GABRIEL JESUS SANTOS	V	V	V	
LUIS FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIS GUSTAVO DA COSTA	V	V	V	
LUIZ FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO BALBINO	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	V	V	V	
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	V	V	V	
MARIA VITÓRIA RODRIGUES	V	V	V	
MATHEUS ADRIANO BOTELHO	V	V	V	
MAYARA DA ROCHA	V	V	V	
NICOLAS BOTELHO	V	V	V	
NICOLAS MACLEN DA SILVA	V	V	V	
OTÁVIO SÁ DA SILVA	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
PEDRO LUIS P. BACH	V	V	V	
RONALDO J. F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
RONALDO JR DE FREUTASA MACHADO BATISTA	V	V	V	
SAMUEL BOTELHO ALMEIDA	V	V	V	
VITOR JOSÉ DE ANDRADE	V	V	V	
YURI GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	

14:29

Voz WiFi 41%

← Pesquisar



Dago Ranucci ► Valdecir  
Ranucci

21 de jul •

Treino núcleo morretes as quartas e sextas contra turnos escolares 7 a 15 anos parceria escolinhas municipal de itapema.



6

1 comentário

Curtir

Comentar

14:41 ☺ 📸 🎙 •

✖ Voz Voz 38%

[← Pesquisar](#)[Fotos](#)**Dago Ranucci ► Valdecir  
Ranucci**

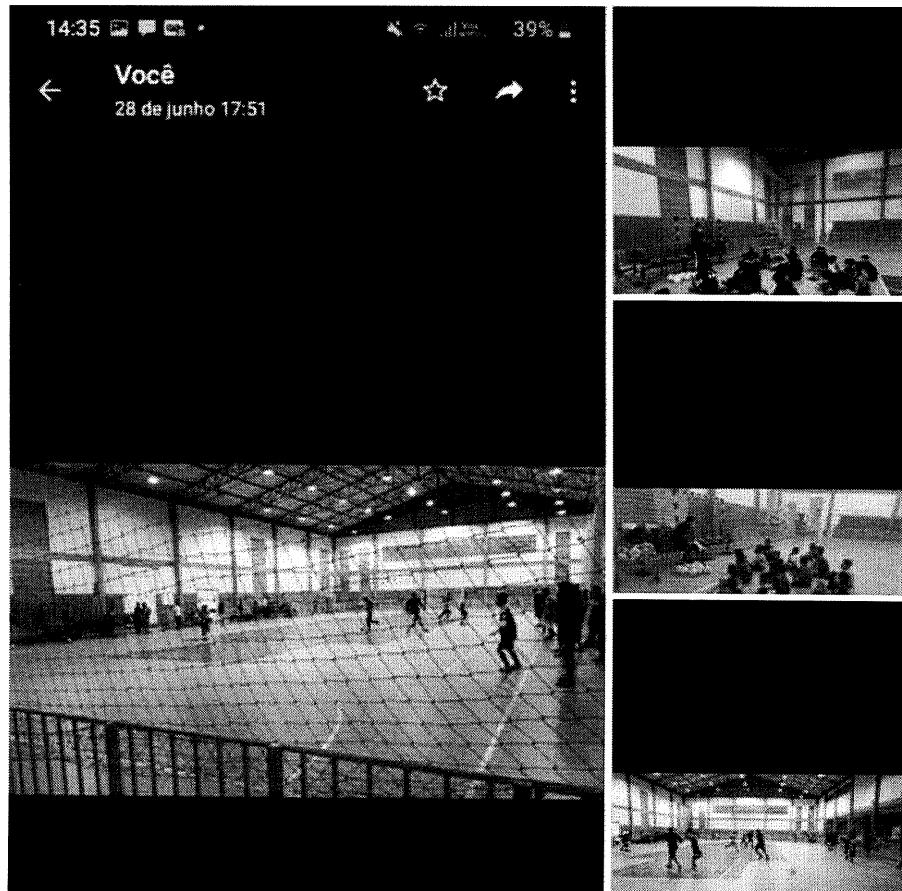
•••

Agora mesmo • 📸

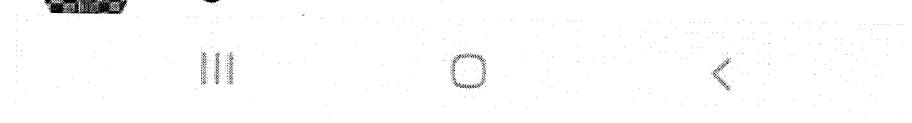
Oficinas futsal parceria secretaria de  
esportes de itapema a todo vapor ...

14:35 ☺ 📸 🎙 •  
← Você  
28 de junho 17:51

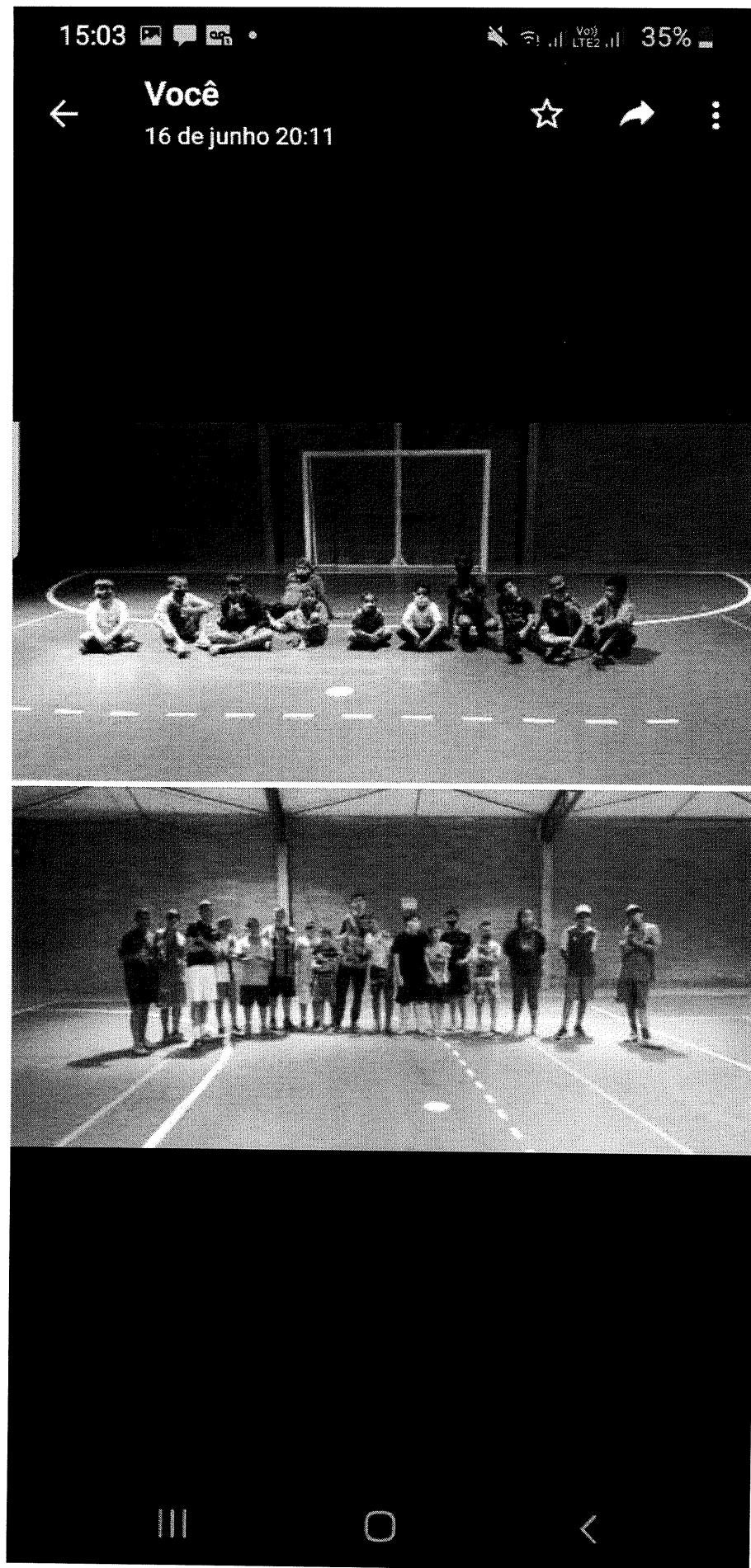
☆ ⚡ :

[Curtir](#)[Comentar](#)**Dago Ranucci ► Valdecir**

•••



63

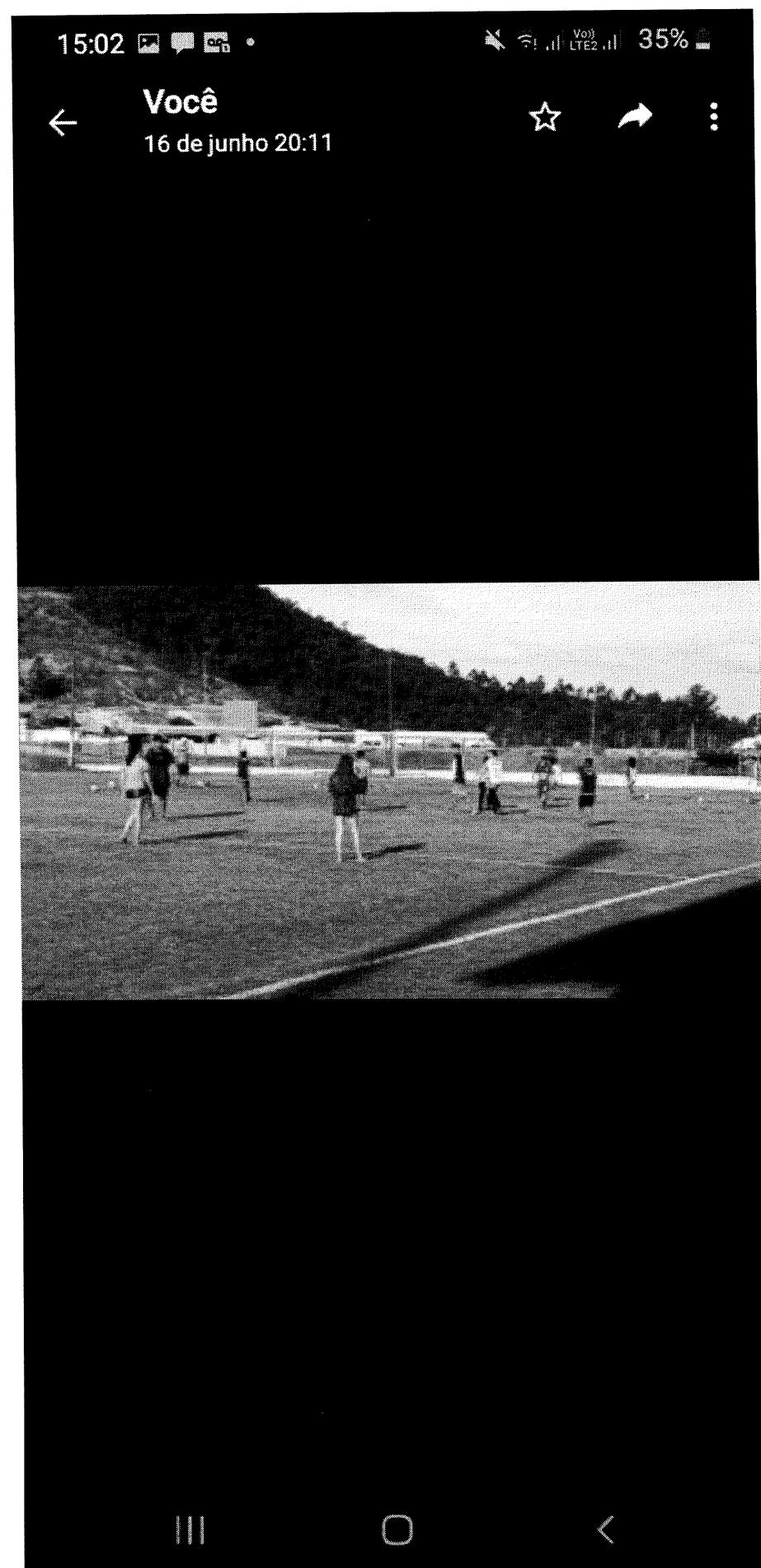


64

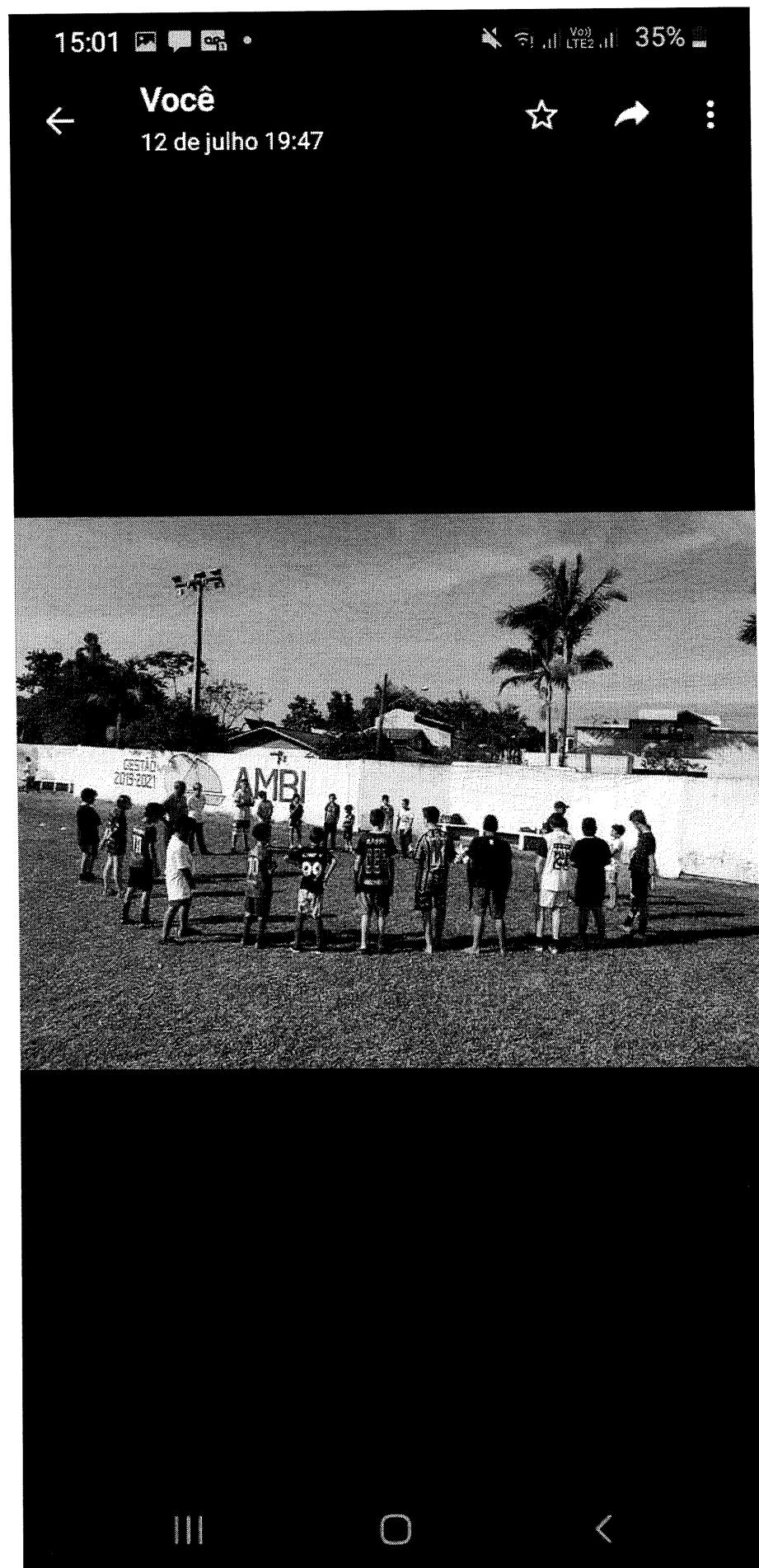




66



6x



6

## PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS - EDITAL 003/2021

### 1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

### 2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC

Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079  
SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428  
SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG 1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### 3.1 FUTEBOL PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: julho de 2021 à dezembro de 2021

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.740 crianças e adolescentes com escolinhas de futebol de campo e futsal.

69

OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol e futsal, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

#### 3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11,sub 13 e sub 15, masculino e feminino;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

##### 3.5 .1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO - MODALIDADE MASCULINO

Horário	Quarta	Sexta	Sábado
8:00 ás 9:00h 30 vagas	<b>Sub11</b>	<b>Sub11</b>	<b>Amistoso</b> <b>7:00 as 12:00</b>
9:10 ás 10:10h 30 vagas	<b>Sub13</b>	<b>Sub13</b>	<b>Amistoso</b> <b>7:00 as 12:00</b>

10:20 ás 11:20h 30 vagas	<b>Sub15</b>	<b>Sub15</b>	<b>Amistoso</b> <b>7 as 12:00</b>
--------------------------------	--------------	--------------	--------------------------------------

HORÁRIO	QUARTA	SEXTA	SÁBADO
13:30 ás 15:00h 30 vagas	<b>Sub11</b>	<b>Sub11</b>	<b>Amistoso</b> <b>13:00 as 17:00</b>
15:00 ás 16:30h 30 vagas	<b>Sub13</b>	<b>Sub13</b>	<b>Amistoso</b> <b>13:00 as 17:00</b>
16:30 às 18:00 horas 30 vagas	<b>Sub 15</b>	<b>Sub 15</b>	<b>Amistoso</b> <b>13:00 as 17:00</b>

### 3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO - MODALIDADE MASC.

Horário	Terça	Quinta	Sábado
8:00 ás 9:30h 30 vagas	<b>Sub11</b>	<b>Sub11</b>	<b>Amistoso</b> <b>7 as 12:00</b>
9:30 ás 11:00h 30 vagas	<b>Sub13</b>	<b>Sub13</b>	<b>Amistoso</b> <b>7 as 12:00</b>
11:00 ás 12:00h 30 vagas	<b>Sub15</b>	<b>Sub15</b>	<b>Amistoso</b> <b>7 as 12:00</b>

Horário	Terça	Quinta	Sábado
13:30 ás 15:00h 30 vagas	<b>Sub13</b>	<b>Sub13</b>	<b>Amistoso</b> <b>13:00 as 17:00</b>

XJ

15:00 ás 16:30h  30 vagas	<b>Sub15</b>	<b>Sub15</b>	<b>Amistoso</b> <b>13:00 as 17:00</b>
16:30 as 18:00 h  30 vagas	<b>Sub17</b>	<b>Sub17</b>	<b>Amistoso</b> <b>13:00 as 17:00</b>

### 3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO - MODALIDADE MASCULINO

HORÁRIOS	SEGUNDA		SÁBADO
8:00 às 9:00 30 vagas	Sub 11		Amistoso 8:00 às 12:00 h
9:15 às 10:15 30 vagas	Sub 13		Amistoso 8:00 às 12:00 h
11:00 às 12:00 30 vagas	Sub 15		Amistosos 8:00 às 12:00 h

HORÁRIO	SEGUNDA		SÁBADO
13:00 às 14:00 30 vagas	Sub 11		Amistoso 8:00 às 12:00 h
14:15 às 15:15 30 vagas	Sub 13		Amistoso 8:00 às 12:00 h
15:30 às 16:30 30 vagas	Sub 15		Amistoso 8:00 às 12:00 h

### 3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Quinta
8:00 as 10:00hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu

29

Horário	Segunda	Quarta	Sexta
16:30 as 18:30 20 vagas p/ categoria	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu	Sub-9 e Sub 11 Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu

### 3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Segunda	Quinta
08:00 as 10:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício

Horário	Segunda	Quinta	Sexta
16:30 as 18:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício

### 3.5.6 POLO CASA BRANCA – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Segunda	Sexta
08:00 as 10:00hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 09 e Sub 11 Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu

Horário	Segunda	Sexta
13:00 as 15:30hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício

### 3.5.7 POLO CASA BRANCA – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Sexta
08:00 as 10:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

Horário	Segunda	Sexta
13:00 as 15:30hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

### 3.5.8 POLO OSWALDO REIS – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Segunda	Sexta
19:00 as 20:30hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 09 e Sub 11 Prof. Maurício	Sub 09 e Sub 11 Prof. Maurício

### 3.5.9 POLO BENTO ELÓI – PROF. TADEU – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Segunda	Quinta
19:00 as 20:30hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

### 3.5.19 POLO EDUCAR – PROF. TADEU – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Terça	Quinta
17:15 as 19:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescente masculino	meta 1.500 crianças e adolescentes	Julho/21	Junho/21
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente masculino	QUARTA/SEXTA Até 240 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente masculino	TERÇA/QUINTA Até 240 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente masculino	SEGUNDA FEIRA Até 240 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO ESPORTE FUTSAL	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 360 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 300 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OOSWALDO REIS	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 120 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 120 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 120 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21

## 5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546-00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	Monitor Assistente de Técnico de Futebol Cursando Educ. Física	740.320.979-68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	Técnico de Futebol Acadêmico de educação Física	025.241.621-09	kayne_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	Monitor Assistente de Técnico de Futebol Acadêmico de educação Física	649.185.309-82	

## 6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruem- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos

26

				<p>especializados com atletas de diferentes esportes; Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.</p>
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva	MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS		<p>Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.</p>
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				<p>Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;</p>

				Instruem- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
--	--	--	--	--

## 7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - BOLA		
30 und. Bola para futebol de campo oficial com peso de 420 a 440 gr. Modelo oficial aprovado pela federação catarinense de futebol e FPF	R\$ 99,90 unidade	Total: 2.997,00
30 unid. Bolas para futebol de salão oficial com peso de 410 á 440 gr modelo oficial aprovado pela Federaaçao Catarinense de Futebol de Salão e CBFS	R\$ 99,90 unidade	Total: 2.997,00
Total : R\$ 5.994,00		

## 8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 21.912,00	R\$ 15.918,00				
TOTAL: R\$ 101.502,00						

## 10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

X

DESPESAS p/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês
	2 (dois) Monitores Assistentes	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês
	1 ( coordenador)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês
	1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês
			TOTAL: R\$ 15.918,00
	Aquisição de 60 Bolas	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
RECEITAS p/ MÊS	UNIDADE	VALOR P/ MÊS	TOTAL
			R\$ 101.502,00

## 11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referencia para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con\\_niveissalariais.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais.faces)

## 12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

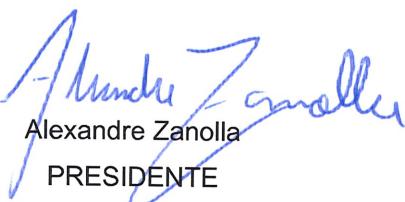
A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 28 de junho de 2021.

  
Alexandre Zanolla  
PRESIDENTE

X A

## CONECTIVIDADE SOCIAL



### Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo IXHJIS8m15400004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 07/07/2021 às 11:02:30.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2DS40D9D1D7F840404040404040D9F994610ADD98C1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
<b>Inscrição Transmissor:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Responsável:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
<b>Inscrição Responsável:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Competência:</b>	06/2021
<b>NRA:</b>	IXHJIS8m15400004
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Itapema
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	JOSE EOGENIO PEREIRA
<b>Telefone:</b>	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DATA: 07/07/2021  
HORA: 11:00:23  
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT  
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS:  
TOMADOR/OBRA:  
LOGRADOURO: RUA 900 B2 256  
CIDADE: ITAPEMA  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: SERTAOZINHO
515	620	TELEFONE: 047-33682467
		744
		779

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EMPRESA</b>				
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Commercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS ENTIDADES</b>				
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL A RECOLHER</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBAIXO DECORTENES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO (S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, PICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APÍRAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021  
HORA: 11:00:23  
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: TOMADOR/OBRA:	FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58 FAP: 1,00 INSCRIÇÃO:
NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL
SEM MOVIMENTO	ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO CBO JAM

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
0,00 0,00

0,00

0,00

0,00

29

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SEFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021  
HORA: 11:00:23  
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT  
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS:  
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256  
CIDADE: ITAPEMA

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º  
CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º

Nº DE CONTROLE: Hd80jVWw6110000-0  
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1  
RAT: 2.0  
BAIRRO: SERTAOZINHO  
UF: SC CEP: 88220-000  
CNAE: 9319101  
CNAE: 9319101

TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00  
0,00 0,00 0,00

Nº ARQUIVO: IXHJiS8m1540000-4  
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO:

23

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: Hd80jVWw6110000-0  
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0  
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256

CIDADE: ITAPEMA

UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

SALÁRIO FAMÍLIA:

SALÁRIO MATERNIDADE:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

0.00 COM PRODUÇÃO PJ:

0.00 COM PRODUÇÃO PP:

0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

0.00 VALOR FINAL:

VALOR SOLICITADO: 0.00

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

REtenção (LEI 9.711/98)

0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00

QUANTIDADE: 0

20 ANOS: 0

QUANTIDADE: 0

0.00 VALOR 25 ANOS: 0

QUANTIDADE: 0

RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO: 333.988.017/0001-58

FAP: 1.00

INSCRIÇÃO:

Nº ARQUITIVO: IXHJUJS8m1540000-4

DATA: 07/07/2021

HORA: 11:00:23

PÁG : 0003/0003

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1 :	0	I2 :	0	I3 :	0	I4 :	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1 :	0
N2 :	0	N3 :	0	O1 :	0	O2 :	0	O3 :	0	P1 :	0	P2 :	0	P3 :	0	Q1 :	0	Q2 :	0
Q3 :	0	Q4 :	0	Q5 :	0	Q6 :	0	Q7 :	0	R :	0	S2 :	0	S3 :	0	U1 :	0	U2 :	0
U3 :	0	V3 :	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1 :	0	Z2 :	0	Z3 :	0	Z4 :	0	Z5 :	0

*JY*

## CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol , financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

*86*  
**DO PRAZO**

*26*

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

*Rodinei R. Martins*  
RODINEI RICARDO MARTINS

87

## CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS MARSAL inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro dos Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol , financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

88

55

## **DO PRAZO**

### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

## **DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## **DA MULTA**

### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
ANTONIO CARLOS MARSAL

## CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG nº 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

89

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Kaype Pereira Alves  
KAYPE PEREIRA ALVES

70

QD

## DO PRAZO

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## DA MULTA

### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

## DO FORO

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

*Tatiana de F. Lourenço*  
TATIANA DE FATIMA LOURENCO

Eb

*APM*

## **CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI**

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** TATIANA DE FATIMA LOURENCO MEI, CNPJ 42.177.390/0001-10, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrita no CPF nº 045.857.249-74 e RG nº 4.3977-38 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 900 B nº 50, casa 3 - Sertãozinho - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

#### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

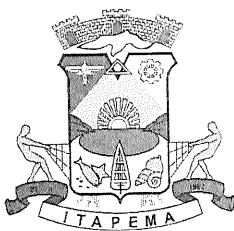
Confirmando-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.



# Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

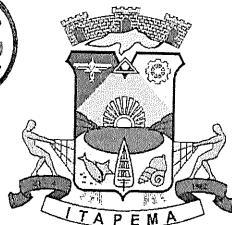
FOLHA  
Nº 107

## Dados do Processo

Número: 0433/2021  
Tipo: Subvenção Social  
Data: 16/07/2021  
Convênio: Termo de Colaboração nº. 001/2021  
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
Responsável: Nilza Nilda Simas  
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO  
Responsável beneficiário : Alexandre Zanolla  
Empenho: 349/2021  
Nº da Parcela:  
Valor Parcela: 21.912,00  
Nº Parcelas:  
Valor Total: 101.502,00  
Objeto: Execução de atividades ligadas a Projetos Desportivos.  
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 898/2021.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-15
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 95-96
103	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação;  <b>Observações:</b> Não localizado no Processo.  <b>Avaliação:</b> Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 16-17
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 18
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 10-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 19-25, 80-94
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



# Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

**Avaliação:** Regular **Página:** 19-25

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

**Avaliação:** Regular **Página:** 26

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

**Avaliação:** Regular **Página:** 26-28

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

**Avaliação:** Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

**Avaliação:** Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

**Avaliação:** Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I ) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**Avaliação:** Regular **Página:** 36-67

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

**Avaliação:** Regular **Página:** 97-99

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

**Avaliação:** Regular **Página:** 29-35

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

**Avaliação:** Regular **Página:** 95-96

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

**Avaliação:** Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

## CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº 484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol , financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

#### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

90

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

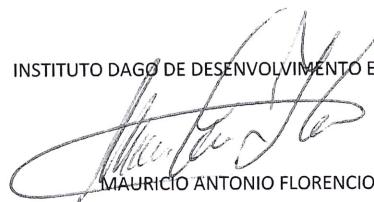
O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO  
  
MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

95

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO

PARECER DO GESTOR	898/2021, de 13 de agosto de 2021
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2021
NOTA DE EMPENHO	n.349/2021, de 27/07/2021 - R\$ 101.500,00
VALOR DO REPASSE	OP n.6160/2021 - R\$ 21.912,00, processado em 16-07-2021
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 001/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **16 de julho de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **13 de agosto de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, na seguinte ordem:

**RECOMENDAÇÕES:**

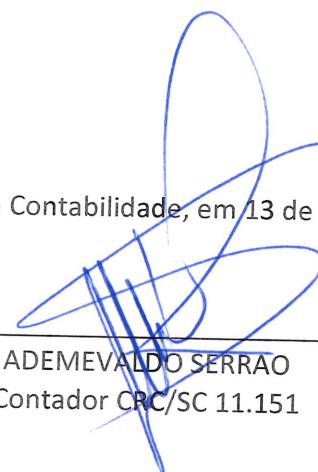
Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 13 de agosto de 2021.

  
ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151

97  

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

---

Processo nº 898/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

### RELATÓRIO

A Beneficiária Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 21.912,00 em 05/16/2021 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 01/2021, fls. 01 a 09.

Nota de Empenho 3491/2021, Ordem de Pagamento 6160/2021, anulação de Ordem de Pagamento 51/2021 e comprovantes de depósitos do recebimento da devolução, fls 10 a 15.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 18.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 16 e 17.

Apresentados pagamentos de:

Nota Fiscal de Serviço 13 Maurício Antônio Florêncio MEI R\$ 3.400,00, fl. 19;

Nota Fiscal de Serviço 01 Kaype Pereira Alves Carvalho MEI R\$ 3.684,00, fl. 20;

Nota Fiscal de Serviço 01 Tatiana de Fátima Lourenço MEI R\$ 1.500,00, fl. 21;

Nota Fiscal de Serviço 01 Antônio Carlos Marsal MEI R\$ 3.684,00, fl.



## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

22;

Nota Fiscal de Serviço 01 Rodinei Ricardo Martins MEI R\$ 3.400,00, fl.

23;

Nota Fiscal 741 ADBX Comércio e Serviços Ltda ME R\$ 5.994,00, fl.

24;

Nota Fiscal de Serviço JJ Assessoria Contábil Ltda R\$ 250,00, fl. 25.

Extrato de conta corrente fls.26 a 28.

Comprovantes de transferência bancárias. fls. 29 e 35.

Relatórios de atividades com fotos. Fls 36 a 67.

Plano de Trabalho, fls. 68 a 79.

Protocolo Conectividade Social, GFIP/SEFIP 06/2021 sem movimentos, fls. 80 a 84.

Contratos de Prestação de Serviços, fls. 85 a 94.

Relatório as fls. 95 e 96, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, não encontra irregularidades. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação, constatou-se que a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 05 de M de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "D. D. D." followed by "Luciana O. S. da Silva".

Membro Relator



99

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 898/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

### VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, VOTO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da entidade Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo, referente ao repasse de R\$ 21.912,00 em 0516/07/2021, para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 01/2021, fls. 01 a 09.

Itapema - SC, 05 de 11 de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "D. D. O." followed by "Luciana O. S. Silva".

*Membro Relator*



100  
✓

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

---

Processo nº 898/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

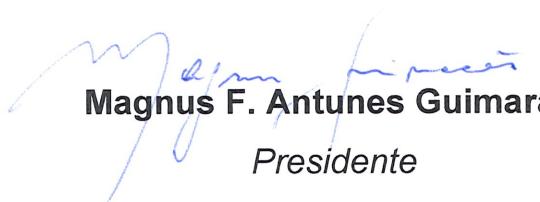
### RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 05 de 11 de 2021.

  
Luciana O. S. Santos

Membro Relator

  
Magnus F. Antunes Guimarães

Presidente



# Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA  
Nº 103

Avaliação: Regular Página: 68-79

## Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 001/2021, parcela , no valor de R\$ 21.912,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 101/102, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 97-99 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 898/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 8 de Novembro de 2021

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

Renato Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

## CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol , financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

*86*  
**DO PRAZO**

*26*

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

*Rodinei R. Martins*  
RODINEI RICARDO MARTINS

87

## CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS MARSAL inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro dos Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol , financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

88

55

## **DO PRAZO**

### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

## **DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## **DA MULTA**

### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
ANTONIO CARLOS MARSAL

## CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG nº 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

89

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Kaype Pereira Alves  
KAYPE PEREIRA ALVES

70

QD

## DO PRAZO

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## DA MULTA

### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

## DO FORO

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

*Tatiana de F. Lourenço*  
TATIANA DE FATIMA LOURENCO

Eb

*APM*

## **CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI**

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** TATIANA DE FATIMA LOURENCO MEI, CNPJ 42.177.390/0001-10, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrita no CPF nº 045.857.249-74 e RG nº 4.3977-38 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 900 B nº 50, casa 3 - Sertãozinho - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

#### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

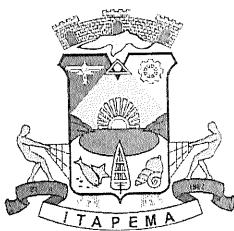
Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.



# Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

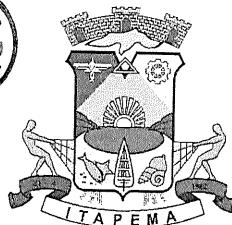
FOLHA  
Nº 107

## Dados do Processo

Número: 0433/2021  
Tipo: Subvenção Social  
Data: 16/07/2021  
Convênio: Termo de Colaboração nº. 001/2021  
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
Responsável: Nilza Nilda Simas  
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO  
Responsável beneficiário : Alexandre Zanolla  
Empenho: 349/2021  
Nº da Parcela:  
Valor Parcela: 21.912,00  
Nº Parcelas:  
Valor Total: 101.502,00  
Objeto: Execução de atividades ligadas a Projetos Desportivos.  
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 898/2021.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-15
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 95-96
103	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação;  <b>Observações:</b> Não localizado no Processo.  <b>Avaliação:</b> Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 16-17
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 18
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 10-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 19-25, 80-94
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



# Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

**Avaliação:** Regular **Página:** 19-25

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

**Avaliação:** Regular **Página:** 26

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

**Avaliação:** Regular **Página:** 26-28

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

**Avaliação:** Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

**Avaliação:** Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

**Avaliação:** Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art.58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**Avaliação:** Regular **Página:** 36-67

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

**Avaliação:** Regular **Página:** 97-99

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art. 61. inciso IV.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

**Avaliação:** Regular **Página:** 29-35

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art. 72, inciso III, § 1º).

**Avaliação:** Regular **Página:** 95-96

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

**Avaliação:** Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)